



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT

Rua João Batista Vidotti, 407, Bairro Santo Antônio - CEP: 78.790-000  
CNPJ: 00.176.362/0001-38 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br  
Fone: (65) 3491-1514

## PORTARIA LEGISLATIVA N.º 035/2021

Publicado por afixação em local público

de costume Em 27/01/2021

  
Secretário de Administração

Dispõe sobre Nomeação dos Responsáveis pelo SRH Sistema de Administração de Recursos Humanos do Poder Legislativo de Itiquira-MT e, dá outras providências.

**Alcides Anfilóbio de Campos Ferreira**, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2021/2022), no uso das atribuições que lhes confere a Lei,

**Considerando** o exposto na Lei Municipal n.º 643/2009 de 08 de maio de 2009 e Decreto Legislativo n.º 005/2009 de 18 de maio de 2009,

### RESOLVE:

**Art. 1º - NOMEAR** as Servidoras abaixo citadas, como responsáveis pelo **SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS – SRH**, a partir de 27 de janeiro de 2021:

**CLEIBIA PACHECO FERREIRA**, Secretária de Administração, matrícula funcional n.º 405, inscrita no CPF sob o n.º 017.890.751-06;

**ROSANGELA BATISTA DOS SANTOS** – Assessora de Recursos Humanos e Departamento de Pessoal, matrícula funcional n.º 402 inscrita no CPF: 031.978.851-20.

**Art. 2º** - O Órgão Central do **Sistema de Administração de Recursos Humanos – SRH** é a secretaria de administração;

**Art. 3º** - Compete as responsáveis pelo sistema SRH, dar suporte ao funcionamento do Sistema de Controle Interno em seu âmbito de atuação, servindo como elo de atuação entre o órgão setorial do respectivo sistema e unidade do controle interno, com as seguintes atribuições:

**I** - Prestar apoio na identificação dos pontos de controle inerentes ao sistema administrativo ao qual a sua unidade está diretamente envolvida, assim como, no estabelecimento dos respectivos procedimentos de controle;

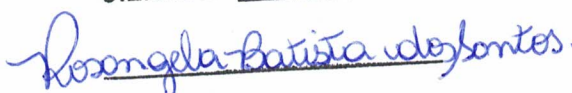
**II** - Coordenar o processo de desenvolvimento, implementação ou atualização das instruções normativas, às quais a unidade em que está vinculado atue tanto como órgão central de qualquer sistema administrativo ou como unidade executora de tais rotinas;

**III** - Exercer o acompanhamento sobre a efetiva observância das instruções normativas a que a sua unidade está sujeita e propor o seu constante aprimoramento;

CIENTE EM 27/01/2021



CIENTE EM 27/01/2021







# CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA – MT

Rua João Batista Vidotti, 407, Bairro Santo Antônio - CEP: 78.790-000  
CNPJ: 00.176.362/0001-38 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br  
Fone: (65) 3491-1514

**IV** - Encaminhar à unidade de controle Interno, na forma documental, as situações de irregularidades ou ilegalidades que vierem a seu conhecimento mediante denúncias ou outros meios, juntamente com indícios de provas;

**V** - Orientar providências para as questões relacionadas ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso que afeta à sua unidade;

**VI** - Prover o atendimento às solicitações de informações e de providências por parte da unidade de controle interno, inclusive quanto à obtenção e encaminhamento das respostas do órgão setorial sobre as constatações e recomendações apresentadas pela respectiva nos relatórios de auditoria interna;

**VII** - Reportar ao titular do órgão setorial e sua chefia superior, com cópia para a unidade de controle interno as situações de ausência de providências para a apuração e/ou regularização de desconformidades.

**Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data e sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT, 27 de janeiro de 2021.

  
-----  
**Alcides Anfilóbio de Campos Ferreira**  
**Presidente**  
**Gestão 2021-2022**



*Rosângela Batista dos Santos*

**VI** - Prover o atendimento às solicitações de informações e de providências por parte da Unidade de Controle Interno, inclusive quanto à obtenção e encaminhamento das respostas do órgão setorial sobre as constatações e recomendações apresentadas pela respectiva nos relatórios de auditoria interna;

**VII** - Reportar ao titular do órgão setorial e sua chefia superior, com cópia para a Unidade de Controle Interno as situações de ausência de providências para a apuração e/ou regularização de desconformidades.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor, a partir da data e sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se

Itiquira-MT, 27 de janeiro de 2021.

-----  
**Alcides Anfilóbio de Campos Ferreira**

**Presidente**

**Gestão 2021-2022**

**PROCURADORIA JURIDICA  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 002/2021.**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 002/2021.**

**Data da vigência:** 26/01/2021 a 26/01/2022.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

**CONTRATADO(A):** ROGERIO DINIZ DOS REIS

Objeto: Contrato Administrativo n° 002/2021 firmado entre as partes de 26/01/2021 a 26/01/2022, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de **OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS – ITIQUIRA.**

**CAMARA MUNICIPAL  
PORTARIA LEGISLATIVA 037/2021**

**Dispõe sobre nomeação do Responsável pelo SLE – Sistema Legislativo do Poder Legislativo de Itiquira-MT., e, dá outras providências.**

**Alcides Anfilóbio de Campos Ferreira**, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2021/2022), no uso das atribuições que lhes confere a Lei,

**Considerando** o exposto na Lei Municipal n° 643/2009 de 08 de maio de 2009 e Decreto Legislativo n° 005/2009 de 18 de maio de 2009,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** os Vereadores abaixo citados, como responsáveis pelo **SISTEMA LEGISLATIVO – SLE**, a partir de 27 de janeiro de 2021.

**ALCIDES ANFILOFIO DE CAMPOS FERREIRA** – Presidente, matrícula funcional 386, portador do CPF: 615.604.641-00;

**EUFRAZIO CABRAL DA COSTA** – 1º Secretário, matrícula funcional 388, portador do CPF: 411.429.341-87;

**ENILDO DA SILVA PANIAGO** – 2º Secretário, matrícula funcional 387, portador do CPF: 801.481.661-72.

**Art.2º** - O Órgão Central do **Sistema Legislativo – SLE** é a Presidência da Câmara e a Mesa Diretora.

**Art.3º** - Compete ao Responsável pelo Sistema SLE, dar suporte ao funcionamento do Sistema de Controle Interno em seu âmbito de atuação, servindo como elo de atuação entre o órgão setorial do respectivo sistema e unidade do controle interno, com as seguintes atribuições:

**I** - Prestar apoio na identificação dos pontos de controle inerentes ao sistema administrativo ao qual a sua unidade está diretamente envolvida, assim como, no estabelecimento dos respectivos procedimentos de controle;

**II** - Coordenar o processo de desenvolvimento, implementação, ou atualização das instruções normativas, às quais a unidade em que está vinculado atue tanto como órgão central de qualquer sistema administrativo ou como unidade executora de tais rotinas;

**III** - Exercer o acompanhamento sobre a efetiva observância das instruções normativas a que a sua unidade está sujeita e propor o seu constante aprimoramento;

**IV** - Encaminhar à Unidade de Controle Interno, na forma documental, as situações de irregularidades ou ilegalidades que vierem a seu conhecimento mediante denúncias ou outros meios, juntamente com indícios de provas;

**V** - Orientar providências para as questões relacionadas ao Tribunal de Contas do Estado afetas à sua unidade;

**VI** - Prover o atendimento às solicitações de informações e de providências por parte da Unidade de Controle Interno, inclusive quanto à obtenção e encaminhamento das respostas do órgão setorial sobre as constatações e recomendações apresentadas pela Unidade de Controle Interno nos relatórios de auditoria interna;

**VII** - reportar ao titular do órgão setorial e sua chefia superior, com cópia para a Unidade de Controle Interno as situações de ausência de providências para a apuração e/ou regularização de desconformidades.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor, a partir da data e sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT 27 de janeiro de 2021.

-----  
**Alcides Anfilóbio de Campos Ferreira**

**Presidente**

**Gestão 2021-2022**

**CAMARA MUNICIPAL  
PORTARIA LEGISLATIVA N.º 035/2021**

**Dispõe sobre Nomeação dos Responsáveis pelo SRH Sistema de Administração de Recursos Humanos do Poder Legislativo de Itiquira-MT e, dá outras providências.**

**Alcides Anfilóbio de Campos Ferreira**, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2021/2022), no uso das atribuições que lhes confere a Lei,

**Considerando** o exposto na Lei Municipal n.º 643/2009 de 08 de maio de 2009 e Decreto Legislativo n.º 005/2009 de 18 de maio de 2009,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** as Servidoras abaixo citadas, como responsáveis pelo **SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS – SRH**, a partir de 27 de janeiro de 2021:

**CLEIBIA PACHECO FERREIRA**, Secretária de Administração, matrícula funcional n.º 405, inscrita no CPF sob o n.º 017.890.751-06;

**ROSANGELA BATISTA DOS SANTOS** – Assessora de Recursos Humanos e Departamento de Pessoal, matrícula funcional n° 402 inscrita no CPF: 031.978.851-20.

**Art. 2º** - O Órgão Central do **Sistema de Administração de Recursos Humanos – SRH** é a secretaria de administração;

**Art. 3º** - Compete as responsáveis pelo sistema SRH, dar suporte ao funcionamento do Sistema de Controle Interno em seu âmbito de atuação, servindo como elo de atuação entre o órgão setorial do respectivo sistema e unidade do controle interno, com as seguintes atribuições:

**I** - Prestar apoio na identificação dos pontos de controle inerentes ao sistema administrativo ao qual a sua unidade está diretamente envolvida, assim como, no estabelecimento dos respectivos procedimentos de controle;

**II** - Coordenar o processo de desenvolvimento, implementação ou atualização das instruções normativas, às quais a unidade em que está vinculado atue tanto como órgão central de qualquer sistema administrativo ou como unidade executora de tais rotinas;

**III** - Exercer o acompanhamento sobre a efetiva observância das instruções normativas a que a sua unidade está sujeita e propor o seu constante aprimoramento;

**IV** - Encaminhar à unidade de controle Interno, na forma documental, as situações de irregularidades ou ilegalidades que vierem a seu conhecimento mediante denúncias ou outros meios, juntamente com indícios de provas;

**V** - Orientar providências para as questões relacionadas ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso que afeta à sua unidade;

**VI** - Prover o atendimento às solicitações de informações e de providências por parte da unidade de controle interno, inclusive quanto à obtenção e encaminhamento das respostas do órgão setorial sobre as constatações e recomendações apresentadas pela respectiva nos relatórios de auditoria interna;

**VII** - Reportar ao titular do órgão setorial e sua chefia superior, com cópia para a unidade de controle interno as situações de ausência de providências para a apuração e/ou regularização de desconformidades.

**Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data e sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT, 27 de janeiro de 2021.

-----  
**Alcides Anfilóbio de Campos Ferreira**

**Presidente**

**Gestão 2021-2022**

**CAMARA MUNICIPAL  
PORTARIA LEGISLATIVA N.º 042/2021**

**Dispõe sobre nomeação do Responsável pelo SJU – Sistema Jurídico do Poder Legislativo de Itiquira-MT. e, dá outras providências.**

**Alcides Anfilóbio de Campos Ferreira**, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2021/2022), no uso das atribuições que lhes confere a Lei,

**Considerando** o exposto na Lei Municipal n.º 643/2009 de 08 de maio de 2009 e Decreto Legislativo n.º 005/2009 de 18 de maio de 2009,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** o Servidor Sr. **ANFILOFIO PEREIRA CAMPOS SOBRINHO**, inscrito no CPF 503.858.791-72, Assessor Jurídico, matrícula funcional n.º 394, como responsável pelo **SISTEMA JURÍDICO – SJU**, a partir de 27 de janeiro de 2021.

**Art.2º** - O Órgão Central do **Sistema Jurídico – SJU** é a Secretaria de Administração do Poder Legislativo Municipal.

**Art.3º** - Compete ao Responsável pelo Sistema SJU, dar suporte ao funcionamento do Sistema de Controle Interno em seu âmbito de atuação, ser-

vindo como elo de atuação entre o órgão setorial do respectivo sistema e unidade do controle interno, com as seguintes atribuições:

**I** - Prestar apoio na identificação dos pontos de controle inerentes ao sistema administrativo ao qual a sua unidade está diretamente envolvida, assim como, no estabelecimento dos respectivos procedimentos de controle;

**II** - Coordenar o processo de desenvolvimento, implementação, ou atualização das instruções normativas, às quais a unidade em que está vinculado atue tanto como órgão central de qualquer sistema administrativo ou como unidade executora de tais rotinas;

**III** - Exercer o acompanhamento sobre a efetiva observância das instruções normativas a que a sua unidade está sujeita e propor o seu constante aprimoramento;

**IV** - Encaminhar à Unidade de Controle Interno, na forma documental, as situações de irregularidades ou ilegalidades que vierem a seu conhecimento mediante denúncias ou outros meios, juntamente com indícios de provas;

**V** - Orientar providências para as questões relacionadas ao Tribunal de Contas do Estado afetas à sua unidade;

**VI** - Prover o atendimento às solicitações de informações e de providências por parte da Unidade de Controle Interno, inclusive quanto à obtenção e encaminhamento das respostas do órgão setorial sobre as constatações e recomendações apresentadas pela Unidade de Controle Interno nos relatórios de auditoria interna;

**VII** - reportar ao titular do órgão setorial e sua chefia superior, com cópia para a Unidade de Controle Interno as situações de ausência de providências para a apuração e/ou regularização de desconformidades.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor, a partir da data e sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT, 27 de janeiro de 2021.

-----  
**Alcides Anfilóbio de Campos Ferreira**

**Presidente**

**Gestão 2021-2022**

**CAMARA MUNICIPAL  
PORTARIA LEGISLATIVA N.º 039/2021**

**Dispõe sobre nomeação dos Responsáveis pelo SCL – Sistema de Compras, Licitação e Contratos do Poder Legislativo de Itiquira-MT. e, dá outras providências.**

**Alcides Anfilóbio de Campos Ferreira**, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2021/2022), no uso das atribuições que lhes confere a Lei,

**Considerando** o exposto na Lei Municipal n.º 643/2009 de 08 de maio de 2009 e Decreto Legislativo n.º 005/2009 de 18 de maio de 2009,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** os servidores abaixo citados, como responsáveis pelo **SISTEMA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS – SCL**, a partir de 27 de janeiro de 2021.

- **GERCINO FERREIRA ALMANDES** – Responsável Contábil, portador do CPF: 037.559.741-77, inscrito no CRC/MT 017782/O-2;

- **CLEIBIA PACHECO FERREIRA**, Secretária de Administração, matrícula n.º 405, inscrita no CPF sob o n.º 017.890.751-06.

**Art. 2º** - O órgão central do **Sistema de Compras, Licitações e Contratos – SCL** é a secretaria de Administração.